



## **PORTARIA N° 1007/2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para gestão e fiscalização de contrato administrativo.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que os contratos firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 8509151-80.2022.8.06.0000;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado como fiscal do contrato identificado, durante sua vigência, competindo-lhe a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento do referido instrumento:

<b>CONTRATO:</b>	18/2022	<b>CONTRATADA:</b>	Conducto Engenharia Ltda
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da adequação dos guarda-corpos e corrimãos do prédio do Fórum Clóvis Beviláqua.		
<b>SERVIDOR(ES)</b>	<b>MATRÍC.</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATUAÇÃO</b>
Cláudio Henrique Alcântara Gonçalves	9326	Fiscal	Fiscalização, aceite e encaminhamento das medições e de todas as entregas objeto do contrato nº 18/2022

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 10 de maio de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## **PORTARIA N° 1064 /2022**

Dispõe sobre pagamento retroativo de Gratificação de Trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8505276-54.2012.8.06.0000;

### **RESOLVE:**

Conceder às servidoras Maria do Socorro Castro Martins, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 4129, lotada no Serviço de Acompanhamento Funcional da Comarca de Fortaleza, e Ismênia Souto de Araújo Andrade, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 4124, lotada no Núcleo de Execução de Expedientes, o pagamento da gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, retroativo ao período de 29/03/2012 a 31/07/2016, inclusive férias e décimo terceiro salários, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, em conformidade com o art. 132, inciso VI e art. 136 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 35/2004, de 25 de outubro de 2004, publicada no Diário da Justiça de 05 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 15/2018, excetuando-se o valor alcançado pela prescrição quinquenal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Em Fortaleza, aos 03 do mês de maio de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## **PORTARIA N° 1006/2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para gestão e fiscalização de contrato administrativo.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que os contratos firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam



executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo n° 8509157-87.2022.8.06.0000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado como fiscal do contrato identificado, durante sua vigência, competindo-lhe a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento do referido instrumento:

<b>CONTRATO:</b>	12/2022	<b>CONTRATADA:</b>	Result Construções Eireli
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de adequação parcial de segurança (lotes 01 e 03).		
<b>SERVIDOR(ES)</b>	<b>MATRÍC.</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATUAÇÃO</b>
Hélio Viana Correia Lima	22612	Fiscal	Fiscalização, aceite e encaminhamento das medições e de todas as entregas objeto do contrato nº 12/2022

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 10 de maio de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA N.º 122/2022 – Sefin**

**Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 04/05/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500057-25.2022.8.06.0157;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos a Dra. Amaíara Cisne Gomes, MM. Juíza Substituta, titular da vara única da Comarca de Reriutaba, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de maio de 2022.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA N.º 124/2022 – Sefin**

**Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 05/05/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500056-22.2022.8.06.0163;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Cristiano Sousa de Carvalho, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de São Benedito, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de maio de 2022.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**